



DECRETO Nº 074, de 26 de junho de 2020.

“Dispõe sobre o funcionamento de estabelecimento aos domingos no âmbito do Município de Floriano em Regime Especial de prevenção à COVID-19”

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 64/2020, que dispõe em seu art. 2º sobre o retorno das atividades não essenciais bem como de outros serviços suspensos, a partir da Fase 1, prevista no Plano de Retomada das Atividades Comerciais.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas que visem minimizar o grande impacto causado pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Até o término da Fase 3 do Plano de Retomada das Atividades Comerciais só poderão funcionar aos domingos:

I – Farmácias, drogarias, serviços de saúde, imprensa, serviços de segurança e vigilância, autoatendimento bancário e serviços de delivery exclusivamente para serviços de alimentação;

II – Borracharias, postos de combustíveis e pontos de alimentação localizados às margens de rodovias e serviços de transporte de cargas;

III – Atividades agrícolas e agroindustriais de colheita, armazenagem entre outras atividades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 26 de junho de 2020.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Joel Rodrigues da Silva
Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL